



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

PROCESSO Nº /2023

PREGÃO Nº /2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.826.763/0001-50, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **Rodrigo Ravazzi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, e-mail: _____, adjudicatária do **Pregão para Registro de Preços nº /2023**, representado pelo seu representante legal, senhor(a) _____, portador(a) do RG nº: _____, CPF nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.135, de 12 de março de 2009 e posteriores alterações.

1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ESTIMATIVA DE CONSUMO NO PERÍODO DE VALIDADE DA ATA: _____.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, devendo iniciar-se no dia **xx** de **xxxxxx** de **2022**, e encerrar-se no dia **xx** de **xxxxxx** de **2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a partir da data do recebimento da notificação do Setor de Compras e Licitações.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Compra, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – **O objeto da presente Ata deverá ser entregue em até XX (XXX) dias corridos**, no Almoxarifado Municipal da Prefeitura, na Avenida 7 de Setembro, nº 209 – Centro cujo responsável do setor promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, os produtos entregues, apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

3.6 – O Sr. Dener Luiz Miola, fica designado para acompanhar e fiscalizar a devida execução e fornecimento dos produtos constantes da presente ata.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

4.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratada ficará sujeita às penalidades de multa, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

4.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso;

b) superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

4.3 - A inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá ensejar a rescisão do contrato administrativo, com as consequências contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento, podendo acarretar, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 15% (inexecução parcial) e de 30% (inexecução total), que será calculada sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), com descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Scaf e sistemas semelhantes, por período de até 5 (cinco) anos e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

4.4 - Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

4.6 - Em caso de rescisão do contrato por culpa da empresa contratada, esta perderá em benefício da contratante as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

4.7 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 16, do Decreto nº 1.914, de 02 de maio de 2.006.

4.8 - Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos produtos, por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ata, junto ao banco previamente indicado na proposta de preço, **até o 30º (trigésimo) dia** subsequente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

recebimento definitivo dos mesmos, sempre de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

5.1.2 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Administração Municipal.

5.1.3 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

5.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 5.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Será permitida a alteração contratual para estabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, retardadores ou impeditivos da execução do mercado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, devidamente comprovada.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fernando Prestes, xx de xxxxxxxx de 2023.

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

DESPESA ESTIMADA

Referência: Pregão Presencial nº 14/2023- Processo nº 46/2023